



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Concede abono salarial aos servidores do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abonos salariais aos servidores integrantes da carreira do Magistério do Ensino Fundamental, titulares de cargo efetivo ou contratados por tempo determinado.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, integram a carreira do Magistério do Ensino Fundamental os professores, os Diretores de Pólo, os Diretores de Escola, os Coordenadores Pedagógicos e os Secretários.

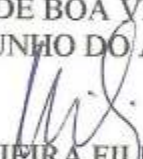
Art. 2º. Os abonos salariais serão pagos nos meses de junho e agosto de 2005, em valor equivalente, cada um, à remuneração do servidor percebida no mês de Junho de 2005.

Parágrafo único. Excluem-se do cálculo dos abonos salariais as verbas percebidas a título de diária, ajuda de custo, férias e 13º salário.

Art. 3º. Havendo saldo remanescente dos recursos oriundos dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, no final do exercício, será feito rateio entre os Profissionais do Magistério de acordo com o Parágrafo único do Art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS VINTE E SETE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DO ANO 2005.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal